



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

LEI Nº. 065/97

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ALIENAR O TRATOR FIAT ALLIS, AD-14, 150 HP, ANO 1971, AVALIADO EM R\$ 6.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar o Trator Fiat Allis, AD-14, 150 HP, ano 1971, recebido por transferência do Município-Mãe (São Miguel do Oeste-SC), na forma das Leis n.ºs. 4.079 e 0026/97, respectivamente de 14 e 21 de março de 1997, de São Miguel do Oeste e Bandeirante - SC, pelo preço mínimo de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), avaliado pela Comissão Municipal Permanente de Avaliação do Patrimônio Público, nomeada pela Portaria n.º 032/97, de 07 de julho de 1997.

Art. 2. - A presente entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bandeirante - SC, aos 15 de outubro do ano de 1997.


EDMUNDO AFONSO BRACHT
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que a presente Lei foi registrada e publicada nesta data.

Bandeirante-SC, 15 - Outubro - 1997.


PEDRO ISAIAS

Secretário de Administração e Fazenda